



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 27/05/2020 12:01

PL n.2937/2020

**PROJETO DE LEI N
DE 2020**
(Deputado Alexandre Frota)

Reduz alíquota de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI sobre automóveis, para estabelecer a isenção deste imposto, aos idosos na aquisição de veículos novos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam isentos de Imposto Sobre Produtos Industrializados, incidentes sobre automóveis novos adquiridos por pessoa idosa na forma da lei.

§ 1º A isenção de que trata o caput deste artigo será para apenas um automóvel por pessoa idosa.

§ 2º A isenção será concedida apenas uma vez a cada 5 anos.

Art. 2º Esta redução que trata o artigo 1º desta lei não atinge os automóveis importados.

Art. 3º O poder executivo irá regulamentar esta lei em até 90 (noventa) dias

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A isenção de IPI já se demonstrou um grande apoio a indústria automotiva nacional.

Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216 | 70160-900
Brasília - DF Tel (61) 3215-5216 - Fax (61) 3215-2216 -
dep.alexandrefrota@camara.leg.br

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 1 8 5 2 9 8 1 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Não se trata de isenção deste imposto para todos os cidadãos e sim apenas para os idosos na forma definida em lei.

Como já tem se demonstrado eficaz, a comercialização destes bens poderá ser efetivada tanto por via eletrônica, como presencialmente de acordo com a vontade do consumidor

O período de 5 anos estabelecido para a aquisição de novo veículo evitará que pessoas inescrupulosas façam disto um meio amealhar valor, o seja uma vez o idoso tenha adquirido um automóvel, só poderá gozar do benefício de isenção após este prazo.

Esta propositura tem o condão de incentivar a indústria de veículos automotivos e aumentar a comercialização dos mesmos, com o fim de reaquecimento da economia brasileira.

Onde o governo federal puder ajudar as indústrias, deve fazê-lo, para a busca do bem-estar social, a perda de empregos e de renda gera inúmeros problemas para a população em geral.

A indústria automotiva nacional, deve ser incentivada em todos os seus aspectos, pois é um dos setores que geram emprego e renda, portanto uma função social de relevância no cenário econômico.

Por todo o exposto, espero contar com o apoio dos nobres deputados para a aprovação deste projeto de lei, com o intuito de fazermos justiça à toda a população brasileira.

Sala das Sessões em, de maio de 2020

**Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP**

Câmara dos Deputados - Anexo IV – 2º andar – Gabinete 216 | 70160-900
Brasília -DF Tel (61) 3215-5216 – Fax (61) 3215-2216 –
dep.alexandrefrota@camara.leg.br



* C D 2 0 1 8 5 2 9 8 1 6 0 0 *